DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.544, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

''Dispõe sobre a criação do ''Complexo Esportivo Sebastião Nunes da Silva'' no Município de Orindiúva/SP, e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Complexo Esportivo Sebastião Nunes da Silva, localizado no bairro São Luiz, município de Orindiúva/SP.

Art. 2° Constituem partes integrantes desta Lei, o memorial descritivo do imóvel registrado no CRI sob a matrícula nº 1169/00 e a planta, com a seguinte descrição:

"Na Escala 1:1.000 (um por mil): Pela frente de quem da via olha para o imóvel na distância de 131,76 metros (azimute: 241º36'58''), confrontando com a Avenida Vereador Osvaldo Kushida; do lado esquerdo segue em direção aos fundos na distância de 141,37 metros (azimute:341º35'56''), confrontando com a Rua Luiz Gonzaga da Costa; daí vira à direita seguindo pelos fundos na distância de 135,58 metros (azimute: 70º59'07''), confrontando para a Avenida Antônio Lucianelli; daí vira à direita na distância de 101,08 metros (azimute:161º17'33''), confrontando para a Rua Delcides Ferreira dos Santos; daí vira a direita na distância de 2,10 metros (azimute: 269º27'57''), confrontando para a Rua Delcides Ferreira dos Santos; daí vira à direita pelo raio de curvatura de 5,00 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área total de 17.637,86m² (dezessete mil, seiscentos e trinta e sete metros e oitenta e seis centímetros quadrados)"

Art. 3° O Complexo Esportivo Sebastião Nunes da Silva tem por finalidade:

I- desenvolver o esporte escolar e social de toda população, com a utilização de metodologia adequada, estimular a prática do esporte educacional por meio da realização e participação de competições esportivas municipal, intermunicipais e interestaduais;

II- realizar competições esportivas dentro e fora do Município, visando garantia a interação social desportiva entre os atletas e estabelecer uma união segura entre a comunidade e o poder público e a exaltar a prática esportiva como instrumento de formação de personalidade, fazendo surgir novos valores no cenário esportivo no âmbito municipal, estadual e nacional;

III- inclusão social para todos aqueles que gostam de praticar esportes, promovendo a integração social, amplo acesso as práticas esportivas de crianças e adultos;

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidas outras finalidades que garantam a adequada utilização dos bens e recursos do Complexo Esportivo Sebastião Nunes da Silva.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 03 de setembro de 2.021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete